

VI- .....  
 VII- .....  
 VIII- .....  
 XI- .....  
 X- .....  
 XI- .....  
 XII- .....  
 XIII- .....  
 XIV- .....  
 XV- .....  
 XVI- .....  
 XVII- .....  
 XVIII- .....  
 XIX- .....  
 XX- .....” (NR)

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO  
 31 de maio de 2021

#### PORTARIA Nº 194/2021/GR

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Medida Provisória nº 2.174-28, de 24 de agosto de 2001; a Portaria nº 8/2011/GR; e o que consta no processo nº 23422.007691/2021- 50 , resolve:

Art. 1º Conceder redução de jornada de trabalho com remuneração proporcional, de oito horas diárias e quarenta horas semanais, para seis horas diárias e trinta horas semanais à servidora MICHELLI BONETE, Assistente em Administração, SIAPE nº 2146535 , a partir de 24 de Maio de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO  
 31 de maio de 2021

#### PORTARIA Nº 195/2021/GR

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os Arts. 20 e 21 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; a Resolução nº 3/2014/Consun; e o que consta no processo nº 23422.012088/2018-68, resolve:

Art. 1º Homologar, a partir de 25 de maio de 2021, o resultado final do estágio probatório da servidora KATIA REGINA MALLMANN DEMETERKO, Técnica em Contabilidade, SIAPE nº 3046128, aprovada no estágio probatório.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO  
 31 de maio de 2021

#### PORTARIA Nº 196/2021/GR

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 143, 148 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 113/2021/GR, publicada no Boletim de Serviço nº 28, de 7 de abril de 2021, p. 8, referente ao Processo nº 23422.005063/2021-02.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 07 de junho de 2021.

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO  
 2 de junho de 2021

#### PORTARIA Nº 197/2021/GR

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria nº 1.565/GM/MS, de 18 de junho de 2020, e seu anexo; o Decreto Estadual nº 4.319, de 23 de março de 2020, que declara o estado de calamidade pública, como medida para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - Covid-19; o inciso III do art. 116, da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990; o inciso II do art. 7º da Resolução nº 3/2021, do Conselho Universitário, de 20 de janeiro de 2021; e a necessidade de salvaguardar a saúde dos servidores e comunidade acadêmica; resolve:

Art.1º Determinar o uso obrigatório de Equipamentos de Segurança individual (EPIs) nos espaços institucionais da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (Unila), durante o período da pandemia do Coronavírus - Covid-19.

Parágrafo único. O uso sistemático de máscaras de proteção facial nos espaços institucionais da Unila para servidores, trabalhadores, discentes e público externo, considerando todas as condicionantes estabelecidas pelas medidas de distanciamento social e de combate à pandemia é obrigatório.

Art. 2º Estabelece a necessidade da adoção de iniciativas de educação, comunicação e informação para a comunidade acadêmica sobre a importância do uso de máscaras de proteção facial, industriais ou caseiras. Parágrafo único. Ressalta-se que a utilização desse mecanismo de proteção individual não dispensa medidas de isolamento social e higienização.

Art. 3º O descumprimento dos termos da presente portaria implicará na responsabilização pessoal, civil e administrativa do infrator, pela não observância do inciso III do art. 116, da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no caso de servidores públicos e terceirizados, e do inciso II do art. 7º da Resolução nº 3/2021, do Conselho Universitário, de 20 de janeiro de 2021, no caso da comunidade discente da Unila.

Art. 4º Os procedimentos operacionais dessa Portaria deverão ser estabelecidos em Instrução Normativa própria.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço, considerando a urgência justificada no expediente administrativo, nos termos do Art. 4º do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019.

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO  
 2 de junho de 2021